



## O SEU DIREITO DE DESLOCAR-SE LIVREMENTE NA UNIÃO EUROPEIA

Desde 1968, todos os trabalhadores da União Europeia têm o direito de trabalhar noutro Estado-Membro sem serem discriminados com base na sua nacionalidade.

Por exemplo:

- pode trabalhar noutro Estado-Membro, residir aí por esse motivo e permanecer nesse mesmo estado após reformar-se;
- pode procurar emprego noutro Estado-Membro e receber assistência nesse sentido a partir dos centros de emprego locais;
- tem direito às mesmas condições de trabalho concedidas aos cidadãos do Estado-Membro em que se encontra;
- você e a sua família beneficiam das mesmas vantagens sociais e fiscais concedidas aos cidadãos do Estado-Membro onde está a trabalhar, por exemplo, no que se refere a bolsas de estudo;
- poderão aplicar-se acordos transitórios a trabalhadores e às respectivas famílias que sejam originários dos novos Estados-Membros.

PARA MAIS INFORMAÇÕES:

<http://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=25&langId=pt>

<http://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=26&langId=pt>

Cartão Europeu de Seguro de Doença  
<http://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=509&langId=pt>

Europe Direct  
<http://ec.europa.eu/europedirect>

Esta publicação está disponível em versão impressa em todas as línguas oficiais da UE.  
© Comunidades Europeias, 2009  
Reprodução autorizada mediante indicação da fonte  
*Printed in Belgium*  
IMPRESSO EM PAPEL BRANQUEADO SEM CLORO



# PRETENDE VIAJAR DENTRO DA UNIÃO EUROPEIA, DO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU OU DA SUÍÇA?

## CONHEÇA OS SEUS DIREITOS! →





## ESTÁ A PENSAR VIAJAR DENTRO DA UE, DO EEE OU DA SUÍÇA?

Ao deslocar-se na União Europeia (UE), poderá ter algumas dúvidas, tais como:

- Que Estado-Membro recebe as minhas contribuições para a segurança social?
- O que acontecerá à minha pensão de velhice se tiver trabalhado em mais do que um Estado-Membro?
- Posso utilizar o meu seguro de doença ao viajar para o estrangeiro?
- Sou um empregado. Tenho direito aos mesmos benefícios que os cidadãos deste Estado-Membro? Os meus filhos podem usufruir das mesmas bolsas de estudo atribuídas aos cidadãos deste Estado-Membro?
- Posso viajar para outro Estado-Membro à procura de emprego?

## ASSEGARAR AS PRESTAÇÕES DA SEGURANÇA SOCIAL



Os Estados-Membros utilizam os seus próprios sistemas de segurança social nacional e de cuidados de saúde, mas os regulamentos da União Europeia estabelecem regras para coordenar os diferentes sistemas. Este procedimento assegura que os indivíduos que se deslocam entre Estados-Membros não ficam em desvantagem relativamente aos sistemas de segurança social e cuidados de saúde.

Por exemplo, enquanto cidadão da União Europeia:

- paga contribuições para a segurança social num único Estado-Membro de cada vez;
- se tiver trabalhado em mais do que um Estado-Membro (durante, pelo menos, um ano), ao calcular a sua pensão de velhice, cada Estado-Membro terá de ter em consideração toda a sua vida profissional e pagar uma pensão de velhice que corresponda ao seu registo de seguro nesse país;
- desde que tenha seguro no seu país de residência, estará abrangido pelos cuidados de saúde de que necessita, ao deslocar-se para qualquer um dos 31 países europeus com o seu Cartão Europeu de Seguro de Doença;
- se procurar emprego noutro Estado-Membro, o estado onde esteve empregado pela última vez terá de lhe pagar o subsídio de desemprego no outro estado durante um período de, pelo menos, três meses.



## MELHOR COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL PARA O AJUDAR

No início de 2010 entrará em vigor um novo e melhorado conjunto de regras de coordenação que asseguram os seus direitos à segurança social e a cuidados de saúde ao deslocar-se na União Europeia, no Espaço Económico Europeu e na Suíça.

Os princípios básicos de coordenação permanecerão inalterados, mas as novas regras irão:

- alargar o âmbito dos direitos abrangidos pelo sistema de coordenação;
- impor uma nova obrigação às instituições de segurança social nacionais de informar e auxiliar os cidadãos relativamente aos seus direitos, ao abrigo do sistema de coordenação;
- melhorar a coordenação através da troca de informações por via electrónica entre Estados-Membros, conduzindo a decisões e pagamentos mais rápidos, justos e eficientes para o cidadão.